PROJETO DE LEI Nº _____ / 2014

Veda a realização de exames de concursos públicos e processos seletivos aos sábados em todo território nacional.

Art. 1º - Fica vedada a realização, aos sábados, de exames de concursos públicos para a admissão de pessoal na administração pública direta e indireta e de processos seletivos para ingresso em instituições de ensino da rede pública e particular no município de Sete Lagoas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Às comissões competentes.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2014.

Joaquim Gonzaga Barbosa
Vereador Gonzaga -PSL

JUSTIFICATIVA:

Muitos sete-lagoanos, seguidores dos Dez Mandamentos, guardam o dia de sábado para oração a Deus, abstendo-se de realizar quaisquer atividades que possam gerar frutos de natureza pessoal, sejam eles profissionais, culturais ou econômicos.

Esses religiosos guardadores do dia de sábado, que professam diversos credos, constituem uma parcela considerável da nossa sociedade. Entretanto, justamente por guardarem suas convicções e crenças religiosas, estes cidadãos podem ser punidos com a realização de exames de concursos públicos, vestibulares e provas escolares no dia de sábado.

Tal situação não pode ocorrer em nosso município, sob pena de atentar contra o princípio constitucional da liberdade religiosa, consagrado no inciso VI do art. 5º da Constituição Federal de 1988, que assegura os direitos fundamentais do homem.

Em muitas cidades brasileiras, para que não sejam punidos por exercitarem suas crenças, os religiosos que guardam o dia de sábado vêm sendo compelidos a recorrer, cada vez mais, ao Poder Judiciário para obterem a impugnação de editais de concursos públicos e vestibulares e a marcação de horário diferenciado para realizarem suas provas. Muitos requerimentos têm sido vitoriosos, até mesmo no Supremo Tribunal Federal.

Sensível aos problemas causados pela realização de provas e exames em dias de sábado, apresento este projeto para vedar tal prática em nosso município, ao passo que a aprovação da medida, notoriamente, não trará nenhum prejuízo à administração pública ou a outros entes públicos e privados.

Portanto, visando atender o interesse coletivo, solicito aos nobres Edis que aprovem a presente proposição que, sem dúvida alguma, será altamente relevante para a nossa sociedade.

Sala das Sessões,13 de outubrode 2013.

Joaquim Gonzaga Barbosa
Vereador PSL